



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 1.044 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 24/11/14

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 913/2014”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado do Minas Gerais, **APROVA** e o
Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1° da Lei 913/2014, que passa a vigor
com a seguinte redação:

*“Art. 1° - **Fica determinado o dia primeiro de janeiro** como data base da
categoria para efeito de revisão geral anual da remuneração dos servidores
públicos e reajuste de salários, bem como o INPC – Índice Nacional de Preço
ao Consumidor, como índice mínimo a ser observado para efeito de reposição
de perdas inflacionárias no período, a ser concedido mediante decreto do
Poder Executivo.”*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 24 de novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal